



MUNICÍPIO DE OLHÃO

## EDITAL Nº107/2021

Torna-se público, que por despacho do Sr. Vereador datado de 28-06-2021, fica pelo presente notificado, Sr. Tito Barracha Fragata, residente no Sítio do Laranjeiro, Cx.P. 645-F, 8700-077 Moncarapacho, na sequência do processo administrativo de reposição de solos do prédio, sito no Laranjeiro – União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 231 da secção AZ, que findo o prazo para audiência prévia, esta autarquia chegou à fase de decisão final.-----

Como já havia sido comunicado, em anterior notificação com nº 4794 de 23-11-2016, para efeitos de audiência prévia, tendo em devida consideração o acervo normativo vigente, designadamente o que se encontra previsto no Decreto lei 73/2009, de 31 de março, na Portaria 162/2011 de 18 de abril, a utilização não agrícola que é levada a cabo no prédio em apreço, é uma utilização proibida ao abrigo do Decreto Lei 73/2009, de 31 de março, redação atual.-----

Não tendo sido recebida resposta escrita, em sede de audiência prévia, e analisado de facto e de direito, é mantido o sentido do projeto de decisão anteriormente notificado.-----

Assim, fica V.Exa. notificado, nos termos do artigo 43º e 44º nº1 do Decreto Lei 73/2009 de 31 de março, de que à mesma é dado o prazo 90 (noventa) dias para repor os solos na situação em que se encontravam antes da infração, nos termos explanados na informação que teve conhecimento através da notificação atrás referida, para que no prazo fixado, proceda à demolição/remoção de edificação com 2 pisos em alvenaria, coberto com chapa metálica térmica tipo sandwich, ocupando uma área de cerca de 180 m<sup>2</sup>, e ao procedimento desses espaços em terras semelhantes às existentes na restante área do prédio, de modo a deixar o terreno na situação em que se encontrava antes da infração ao RJUE e RJAN.-----

Deverá V. Exa. informar previamente o Município sobre o início e finalização dos trabalhos.-----

Fica ainda advertido de que, em caso do não cumprimento voluntário no prazo supra referido, incorre no crime de desobediência, e violação das regras urbanísticas nos termos dos artigos 278-A e 348 do Código Penal Português, e que essa não reposição voluntária, levará à reposição coerciva por parte do Município através das operações materiais necessárias, nos termos do artigo 107 do Decreto Lei nº 555/99, de 16 dezembro, na redação atual, remetendo a V. Exa. o pagamento da nota de despesa, nos termos do nº2 do





## MUNICÍPIO DE OLHÃO

artigo 44 do Decreto lei 73/2009 de 31 março, na redação atual.-----

O respetivo processo administrativo, com a referência 01687, poderá ser consultado nas instalações do Balcão Único do Município de Olhão, dentro do seu horário de funcionamento.-----

Em virtude de se terem frustrado as notificações postal e presencial, considera-se que fica o visado notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Para constar se torna público o presente edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume e no local do facto mencionado prédio.-----

Olhão, 6 de outubro de 2021

O Presidente

António Miguel Ventura Pina

Documento assinado digitalmente

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que os serviços afetos à Secção de Expediente e Limpeza procederam à afixação do presente Edital, composto por duas páginas nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 11 de Outubro de 2021

A Chefe de Divisão de Atendimento ao

Cidadão e Gestão Documental



Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro